

Pregão Eletrônico 112/2023

Processo Administrativo nº 258/2023

Protocolo nº 34310/2023

Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 05/12/2023

Horário: 09h00min

Volume 02



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.769.285/0001-68
Razão Social: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
Nome Fantasia: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

COMANDO DO EXERCITO / 160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL / 200394-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.769.285/0001-68
Razão Social: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
Nome Fantasia: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta ✖
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/12/2023
Receita Municipal	Validade:	24/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2024

Emitido em: 05/12/2023 09:50

CPF: 071.XXX.XXX-02 Nome: EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Ass: _____

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC,
CEP 89066-530

CNPJ: 45.769.285/0001-68

IE: 261613057

IM: 155834

PROPOSTA DE PREÇO



A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PE: 112/2023

LIC: 989983

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
IE: 261613057
IM: 155834
E-mail: propostas@rednov.com.br

Endereço: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha
Cidade/UF: Blumenau / SC
CEP: 89066-530
Telefone: (47) 3057-3925

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome Completo: Lenilso Luis da Silva
Nacionalidade: Brasil
Estado Civil: Solteiro
Telefone: (47) 3057-3925

Função: Gerente
Profissão: Administração
CNH: 6629344910
CPF: 049.366.759-89

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA: 3069-4

BANCO: SICOOB - 756

CONTA CORRENTE: 338.517-5

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:

ATAS E CONTRATOS:

atas@rednov.com.br

EMPENHOS

empenhos@rednov.com.br

Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
3	2	UND	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior.	Alumasa / ER7 / 960525	R\$ 199,99	R\$ 399,98
					Total	R\$ 399,98

Valor Total: Trezentos e noventa nove reais e noventa oito centavos.

Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) Dias

Prazo de Entrega: 20 (Vinte) Dias

propostas@rednov.com.br | (47) 3057-3925

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC
CEP 89066-530

IE: 261613057

IM: 155834



Local de Entrega: Conforme edital

Garantia: 12 (Doze) Meses

Frete: Incluso

Impostos: Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.

Entrega: 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.

2. A REDNOV FERRAMENTAS LTDA alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constantes no edital.

3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 05 de Dezembro de 2023

Lenilso Luis da Silva
Responsável Legal
CPF: 049.366.759-89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.769.285/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDNOV FERRAMENTAS LTDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças (Dispensada *) 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *) 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BERTA METTE	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.066-530	BAIRRO/DISTRITO ITUUPAVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REDNOV@REDNOV.COM.BR	TELEFONE (47) 9268-7675
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 15:57:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.769.285/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BERTA METTE	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.066-530	BAIRRO/DISTRITO ITUUPAVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REDNOV@REDNOV.COM.BR	TELEFONE (47) 9268-7675
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 15:57:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.769.285/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2022
NOME EMPRESARIAL REDNOV FERRAMENTAS LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BERTA METTE	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
CEP 89.066-530	BAIRRO/DISTRITO ITOUVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO REDNOV@REDNOV.COM.BR
TELEFONE (47) 9268-7675		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 15:57:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Lenilso Luis da Silva	
CPF/CNPJ: 049.366.759-89	
Email: lenilso13@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	
NIRE: 42207052829	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20226037533	5
20237253410	6
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 114.117.844.100.49	
Emissão: 14/11/2023 12:51:20	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 236950550



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

LENILSO LUIS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 049.366.759-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 4087617, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERTA METTE, 149, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89066530, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial REDNOV FERRAMENTAS LTDA..

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BERTA METTE, 149, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.066-530.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE MATERIAL ELÉTRICO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE MATERIAL ELÉTRICO..



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2022 Data dos Efeitos 24/03/2022

Arquivamento 20226037533 Protocolo 226037533 de 24/03/2022 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

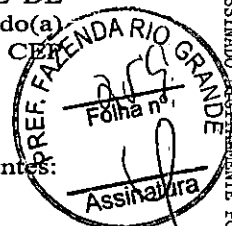
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270676852135207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



24/03/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4a7jxy3m0c_djKRT28-xA4chave2=Ug8cmwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04936675989-LENILSO LUIS DA SILVA

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LENILSO LUIS DA SILVA	20000	R\$ 20.000,00	100 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LENILSO LUIS DA SILVA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2022 Data dos Efeitos 24/03/2022

Arquivamento 20226037533 Protocolo 226037533 de 24/03/2022 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270676852135207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/03/2022

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.



DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

BLUMENAU, 23 de março de 2022.

LENILSO LUIS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/03/2022

Certifico o Registro em 24/03/2022 Data dos Efeitos 24/03/2022

Arquivamento 20226037533 Protocolo 226037533 de 24/03/2022 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270676852135207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/03/2022

Certifico o Registro em 24/03/2022 Data dos Efeitos 24/03/2022

Arquivamento 20226037533 Protocolo 226037533 de 24/03/2022 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270676852135207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226037533



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
PROTOCOLO	226037533 - 24/03/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207052829
CNPJ 45.769.285/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022
SOB N: 42207052829

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20226037533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04936675989 - LENILSO LUIS DA SILVA - Assinado em 24/03/2022 às 09:43:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/03/2022

Certifico o Registro em 24/03/2022 Data dos Efeitos 24/03/2022

Arquivamento 20226037533 Protocolo 226037533 de 24/03/2022 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270676852135207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ nº 45.769.285/0001-68



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFclCNDANgA7ZCgrpKYw6chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04936675989-LENILSO LUIS DA SILVA

LENILSO LUIS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 049.366.759-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4087617, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERTA METTE, 149, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89066530, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial REDNOV FERRAMENTAS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207052829, com sede Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha Blumenau, SC, CEP 89066530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.769.285/0001-68, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EM MOEDA CORRENTE., este fica assim distribuído:

LENILSO LUIS DA SILVA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LENILSO LUIS DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU - SANTA CATARINA.

Req: 81300002111994

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023
Arquivamento 20237253410 Protocolo 237253410 de 24/10/2023 NIRE 42207052829
Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 457808528606106
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/10/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ nº 45.769.285/0001-68



CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LENILSO LUIS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF no 049.366.759-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no 4087617, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89066530, BRASIL

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial REDNOV FERRAMENTAS LTDA..

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.066-530.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO

Req: 81300002111994

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237253410 Protocolo 237253410 de 24/10/2023 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457808528606106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/10/2023



VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DETAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 24/03/2022 seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Valor	Cotas	Porcentagem
Lenilso L da Silva	R\$500.000,00	500.000	100%
Total	R\$500.000,00	500.000	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LENILSO LUIS DA SILVA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81300002111994

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023
Arquivamento 20237253410 Protocolo 237253410 de 24/10/2023 NIRE 42207052829
Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 457808528606106
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/10/2023



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - A parte elege o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

O sócio lavra o presente instrumento.

BLUMENAU, 24 de outubro de 2023.

Req: 81300002111994

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237253410 Protocolo 237253410 de 24/10/2023 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457808528606106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ nº 45.769.285/0001-68

LENILSO LUIS DA SILVA



Req: 81300002111994

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2023

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237253410 Protocolo 237253410 de 24/10/2023 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457808528606106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



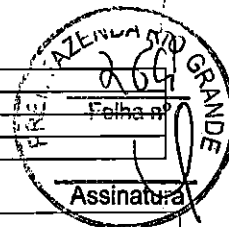
JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



237253410

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
PROTOCOLO	237253410 - 24/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 42207052829
CNPJ 45.769.285/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023
SOB N: 20237253410

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237253410

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04936675989 - LENILSO LUIS DA SILVA - Assinado em 24/10/2023 às 14:00:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2023

Certifico o Registro em 26/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237253410 Protocolo 237253410 de 24/10/2023 NIRE 42207052829

Nome da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457808528606106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:07 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **B2CD.53E6.FB3C.169A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ/CPF: **45.769.285/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140163885725**
Data de emissão: **21/06/2023 10:50:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/07/2023 06:41:42**

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/07/2023



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CPF/CNPJ: 45.769.285/0001-68

CMC: 155834

Endereço: BERTA METTE 149, SALA, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP 89066-530

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 127723109239

Assinatura Digital: 7F6846AAA4E5C0028F7EA5A801A0518B

Data/Hora Emissão: 26/09/2023 15:40:49

Data Validade: 24/03/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Certidão nº: 51718582/2023

Expedição: 26/09/2023, às 15:42:34

Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.769.285/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.769.285/0001-68
Razão Social: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Endereço: RUA BERTA METTE 149 / ITROUPAVAZINHA / BLUMENAU / SC / 89066-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110807130169450588

Informação obtida em 14/11/2023 15:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.769.285/0001-68
Razão Social: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Endereço: RUA BERTA METTE 149 / ITROUPAVAZINHA / BLUMENAU / SC / 89066-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110807130169450588

Informação obtida em 14/11/2023 15:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC,
CEP 89066-530

IE: 261613057

IM: 155834



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Rednov Ferramentas Ltda, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89066-530, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lenilso Luis da Silva, portador do CPF nº 049.366.759-89, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Lenilso Luis da Silva, Portador(a) do CPF nº 049.366.759-89, cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: atas@rednov.com.br
Telefone: (47) 3057-3925

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau, SC,
CEP 89066-530

IE: 261613057

IM: 155834



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Lenilso Luis da Silva, portador(a) do CPF nº 049.366.759-89, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Blumenau, 14 de Setembro de 2023

REDNOV
FERRAMENTAS
LTDA.:45769285000168
5000168

Assinado de forma
digital por REDNOV
FERRAMENTAS
LTDA.:45769285000168
Dados: 2023.09.14
16:08:40 -03'00'

Lenilso Luis da Silva
Responsável Legal
CPF: 049.366.759-89



Atestado de Capacidade Técnica nº 007/2022

Atestamos para os devidos fins que a empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, estabelecida na Rua Berta Mette, nº 149, Bairro do Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-530, forneceu satisfatoriamente à CODEVASF - 1ª SR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0002-07, 11 (onze) Rodas Trenas - medidor de distância com rodas, 04 dígitos.

Processo: 59510.001193/2022-22-e

Ordem de Fornecimento nº 1.0069/2022

Data: 21/07/2022

Observações:

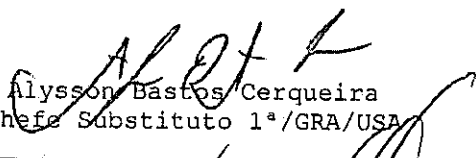
Atestamos que a referida empresa cumpriu o estabelecido e demonstrou possuir capacidade técnica, operacional e administrativa, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que a desabone.

Montes Claros-MG, 22 de setembro de 2022.

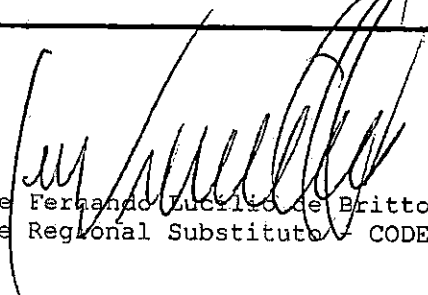
Responsável pelas informações:


Dácio Soares Nunes
Analista em Desenv. Regional
CODEVASF - 1ª SR
Analista Desenvolvimento Regional

De acordo:


Alysson Bastos Cerqueira
Chefe Substituto 1ª/GRA/USA

Homologação:


George Fernando Lucilio de Britto
Superintendente Regional Substituto CODEVASF 1ª SR

**ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

OF Nº:

1.0069/2022

PROC:

59510.001193/2022-22

DATA:

21/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

45.769.285/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

RUA BERTA METTE Nº 149, Bairro: ITROUPAVAZINHA, Blumenau, Santa Catarina, Brasil (Município)-89066-530

TELEFONE:

(47) 9268-7675

FAX:

(47)

EMAIL DO CONTATO:

DADOS DA CONTRATANTE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

RAZÃO SOCIAL:

Codevasf - 1ª SR

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

00.399.857/0002-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4332821850054

ENDEREÇO:

Avenida Geraldo Athayde, 483-Prédio-Montes Claros, Minas Gerais, Brasil (Município)-39400-292

TELEFONE:

(38) 2104-7817

FAX:

(38) 2104-7811

HORÁRIO DE ENTREGA DE MATERIAL NO ALMOXARIFADO:

9h às 11h e 14h às 16h30

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

Av. Geraldo Athayde, 483, bairro Alto São João, Montes Claros/MG. CEP: 39400-292

PRAZO PARA ENTREGA:

30 dia(s)

Nº NE:

2022NE510408

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 dia(s)

VALOR TOTAL DA OF:

R\$ 1.756,37

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento de 11 (onze) Roda trenas.	unidade	11	159,6700	1.756,37

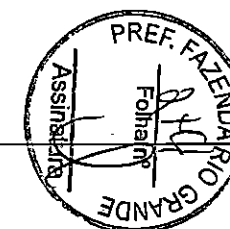
OBS: Conforme estabelece a IN 1234/12, deverá o fornecedor informar no documento fiscal:

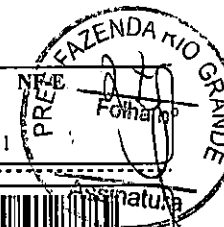
- 1 - A isenção, não incidência ou alíquota zero, inclusive o enquadramento legal, caso seja amparado;
- 2 - Os valores a serem retidos a título de Impostos e Contribuições; e
- 3 - Se Imune, Isenta ou Simples Nacional, enviar declaração nos moldes dos anexos III ou IV.

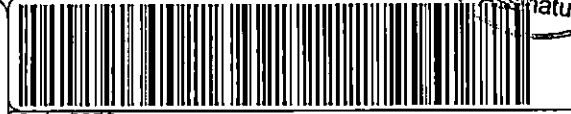
FUNDAMENTO LEGAL:

DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI13303

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:	LOCAL DE PAGAMENTO:	VISTO PELA CODEVASF:	VISTO PELO FORNECEDOR:
----------------------------------	---------------------	----------------------	------------------------



RECEBEMOS DE REDNOV FERRAMENTAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		N 9	
Data Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	Serie 1	

REDNOV FERRAMENTAS LTDA RUA BERTA METTE, 149 ITROUPAVAZINHA BLUMENAU/SC (47) 3057-3921 89066530	DANFE Documento Auxiliar da Nota Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Num. 9 Serie 1 Folha 1 de 1	 Dados DPEC Dados da NF-e 342220148078509 21/07/2022 13:58:36
---	--	---

Natureza da Operação 6102 VENDA	Inscrição Estadual 261613057	Insc. Estadual do Subst Trib.	Cnpj 45.769.285/0001-68	Chave de acesso da NF-e 4222.0745.7692.8500.0168.5500.1000.0000.0913.4780.3210
------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------------------------	---

Destinatário/Remetente				Data Emissão 21/07/2022	
Nome Razão Social CODEVASF 1SR				CNPJ/CPF 00.399.857/0002-07	
Endereço AV GERALDO ATHAYDE, 483				Cep 39400-292	
Município MONTES CLAROS				Data Saída 21/07/2022	
Fone/Fax (38) 2104-7803				Hora Saída 14:03:00	
UF MG				Inscrição Estadual 4332821850054	

Fatura	N Doc	Vencimento	Valor	N Doc	Vencimento	Valor	N Doc	Vencimento	Valor
	RF000009-1	22/07/2022	1.756,37						

Base Cálculo Icms 0,00	Valor do Icms 0,00	Base Cálculo Icms Substituição 0,00	Valor Icms Substituição 0,00	Valor total dos produtos 1.756,37
Valor frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas Acessórias 0,00	Valor Total da Nf 1.756,37

Transportador/ Volumes Transportados		Frete Conta 0-Emitente	Código Antt	Placa Veículo	UF	Cnpj/Cpt 73.780.314/0001-28
Razão Social CORREIOS JNTC		Município BLUMENAU		UF SC		Inscrição Estadual isento
Endereço RUA SETE DE SEMBRO 2180		Número (Volumes) 1		Peso Bruto 7,000		Peso Líquido 7,000
Quantidade 1	Especie vlm	Marca				

Dados do produto ou serviço												
Cod. Prod	Descrição produto ou serviço	Nem	CST	Cfop	Un	Qtd.	Valor	Subtotal	Base.ICMS	VI. Icms	VI. IPI	Aliquotas Icms IPI
384100099	(A)MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS 4 DIG	90151000	101	6102	PC	11	159,67	1.756,37	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Cálculo do ISSQN		Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

4PENHO 10069
 LOCAL DE ENTREGA: CODEVASF - Av. Geraldo Athayde, 483, bairro Alto São João, Montes Claros/MG. CEP: 39400-292 - (38) 2104-7889 - Dácio Soares Nunes
 COTAÇÃO: R\$ 68,00 - 0,13M²
 NF EMITIDA POR CAMILA

Dados Adicionais	Reservado ao Fisco
PAGAMENTO: BANCO 756 SICOOB MAXICREDITO AGENCIA 3069-4 CONTA 338.517-5	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.082.076/0001-74 DUNS®: 916936715
Razão Social: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: ABSOLUTA SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2024
Receita Municipal	Validade:	16/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO G
ATENCIOSAMENTE, DEP. DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO LEI 8.666/1993 || 112/2023
DATA DE ABERTURA: 05/12/2023 || HORÁRIO: 09:00

DATA: 05/12/2023
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PREVISÃO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
FORMA DE PAGAMENTO:
CONTA: BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 7629-5 | C/C: 119-8
PAGAMENTO: 30 DIAS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
4	THERMOPULSE SOLID STATE CONTINUO e PULSADO E AUTOMATICO diatermia por ondas curtas contínuo, pulsado e pulsado automático, utiliza um circuito de tempo para interromper eletronicamente as ondas de 27,12 MHz, resultando em trens de pulsos contendo uma série de oscilações de alta frequência emitidos em onda senoidal pelo aplicador da diatermia por ondas curtas pulsadas. Cada trem de pulso tem uma duração predefinida, "on time" é separado por sucessivos trens de pulso de "off time", que é determinado pela frequência de repetição. Dependendo do dispositivo, a frequência de pulso pode variar de 1 a 7000 pulsos por segundo. As ondas curtas pulsadas são liberadas para o paciente com uma intensidade muito baixa, não aquecendo os tecidos. - Apresenta características específicas: Modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência Modo de varredura automática de frequência - 50Hz a 160Hz Modo pulsado com variação de frequência automática - 50Hz a 800Hz Tecnologia de estado sólido (transistores - não utiliza válvulas) Sintonia Automática Eletrodos Capacitivos (150W) Eletrodo Indutivo (80W) Dispensa o uso de válvulas POTÊNCIAS Frequência de saída - 27.12 MHz $\pm$ 0.6% Saída de potência do modo capacitivo - 10 a 150 W (50 ohms) Saída de potência do modo indutivo - 10 a 80 W (50 ohms) Incrementos de potência - 10 W Duração do pulso - 100 a 400 us Frequência de pulso - 50 a 800 Hz Tempo de tratamento - 1 a 60 minutos (incrementos de 1 minuto) Área do eletrodo capacitivo - 270 cm² cada eletrodo Área do eletrodo indutivo - 85 cm² DADOS TÉCNICOS Marca: Ibramed Modelo: Thermopulse Transistorizado Modo: Contínuo, Pulsado e Automático Material: Metal Peso: 21Kg Garantia: 18 meses ITENS INCLUSOS 01 Cabo de força destacável 02 Eletrodos Vulcanizados para Thermopulse 01 Eletrodo Indutivo para Thermopulse 01 Manual de Operações 02 Fusíveis de proteção sobressalente 01 Cinta para Eletrodo Indutivo	UND	1	IBRAMED Modelo: THERMOP SOLID STATE MS: 10360310014	9.582,3200 0	9.582,32



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
Registro Anvisa: 10360310014						
Valor total da proposta:						R\$ 9.582,32
Nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos						

Concordamos com toda as cláusulas do presente edital. Todos os encargos e despesas já estão inclusos nos valores. O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

• CONTATO PARA TODOS OS ASSUNTOS RELACIONADOS A ESSE PREGÃO, E-MAIL: absolutasaude@licitacoes.londrina.br e/ou licitacao@licitacoes.londrina.br

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF: 007.009.779-88
RG: 7.230.120-0

LUCAS DE MORAIS

LADEIRA:00700977988

Assinado de forma digital por

LUCAS DE MORAIS

LADEIRA:00700977988

Dados: 2023.12.05 11:29:33 -03'00'

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**



**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

LUCAS DE MORAIS LADEIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior comerciante, nascido em Londrina-Pr., em 23/02/1981, residente e domiciliado à Rua Bromélias do Engenho, 296 - Qd: 05 - Lt 16, Vila do Engenho, CEP 86.191-900, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.230.120-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 007.009.779-88, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob o nome empresarial **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** e terá sua sede o domicílio na Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Vila Recreio, CEP 86.025-110, Londrina-Pr., girará sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade será na Rua Barão do Cerro Azul, 42, Vila Recreio, CEP 86.025-110, Londrina - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País de acordo com o art. 980-A.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA QUINTA: A presente empresa se constituirá partir de 15/03/2018 e será por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018, às 13:58:508, Nº 4160688473.
PROTOCOLO 101164125 DE 26/03/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801164104, NIRE: 4160688473
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURitiba, 02/04/2018
www.empresadil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGftb4NIunvseMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP:

R\$0,25, ISSQN: Isento. To



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.rGftb.4NIun
vseMM.F705q
<https://selo.funarpen.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesar Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:52:01 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada caberá ao senhor **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano o Administrador prestará contas justificadas de sua administração. Será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1056, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível o inextinto interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fe pública ou a propriedade. (art. 1011, Parágrafo 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2016 ÀS 13:58:50 Nº 4160068473.
PROTOCOLO: 161166135 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801166104. NIRE: 4160068473.
ABOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
EIRELI

Libertad Bogus
Secretária-Geral
CURITIBA, 02/04/2016.
www.expressafecil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGZtb4NIun7sjMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP:

R\$0,25, ISSQN: Isento. To



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.rGZtb.4NIun
7sjMM.F705q
<https://selo.funarpen.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesario Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:52:01 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O RECONHECIMENTO DE
FIRMAS ESTÁ NO VERSO

Londrina/Pr., 15 de março de 2018.

LUCAS DE MORAIS LADEIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/04/2018 13:58 SOB Nº 41606889473;
PROTOCOLADO 101166135 EM 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801164104. NIRE: 41606889473.
ABOLUTA: SAÚDE INF. DO. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
EIRELI.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/04/2018
www.espressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGXtb4NIunRstMMF705q -

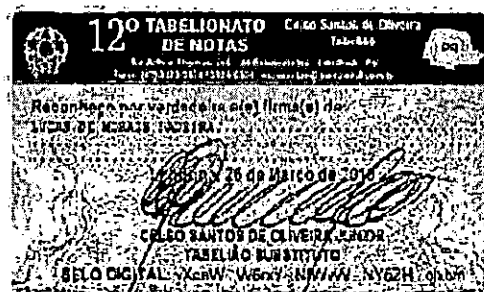
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP:
R\$0,25, ISSQN: Isento. To



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.rGXtb.4NIun
RstMM.F705q
<https://selo.funarpen.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octávio Cesar Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:52:01 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 ÀS 04:30H N.º 41600689473.
PROTOCOLO: 121166133-08 26/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11401144104 MIRE: 41600689473.
ABSOLOVA: SADE: INC. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIAELE
Atestada segue:
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/04/2019
www.empresafant3i.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO N° SFTN1rGGtb4NIunrsyMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP:
R\$0,25, ISSQN: Isento. To



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesario Pereira Nelo, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:52:01 GMT-03:00, CNS: 08.398-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE BIRELI**, estabelecida na RUA Dário do Cerro Azul, 42 - Recreio, Londrina - PR, CEP: 86025-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento da presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Londrina - PR, 15/03/2018.

LUCA DE MORAIS LADEIRA
Titular/Assinador

Empresário registrado no Portal Empresas Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 13:59 SOB Nº 2018166143.
PROTOCOLO 181166143 EM 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601164113; NTRN: 41400680473;
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE BIRELI

Libertad Boggs
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGFtb4NIunPsrMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: Isento. To



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**



LUCAS DE MORAIS LADEIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, nascido em Londrina-Pr, em 23/02/1981, residente e domiciliado à Rua Bromélias do Engenho, 298 - Qd. 05, Lt 16, Vila do Engenho, CEP 86.191-900, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.230.120-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, E CPF nº 007.009.779-88, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob o nome empresarial ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI e terá sua sede o domicílio na Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Vila Recreio, CEP 86.025-110, Londrina-Pr, girará sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos fica alterado para: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Londrina/Pr, 17 de setembro de 2.018.

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

O RECONHECIMENTO DE
FOLHA(S) ESTÁ NO VERSO



CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 05/10/2018 ÀS 11:22 HORAS Nº 20185757863.
PROTOCOLO: 185757863 DE 02/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804215567. NIRE: 41600688473.
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
EIRELI

Libertad Borges
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/10/2018.
www.empresafiscal.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando, seus respectivos códigos de verificação.

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGZtb4NIun7sKMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: Isento. To

F U N A R P E N

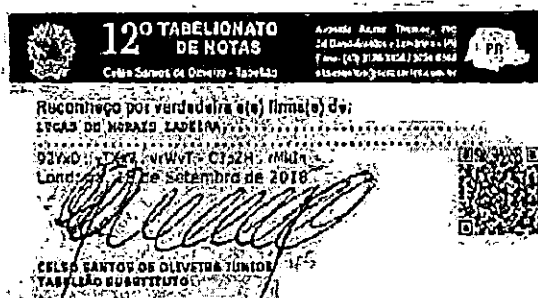


SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTN1.rGZtb.4NIun
7sKMM.F705q

<https://selo.funarpen.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesarito Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:51:03 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 ÀS 11:22 HORAS Nº 20145757863.
PROCESSO: 198757863, DE 02/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804215367. NIRE: 41600688473.
ABSOLUTA, SAZONAL, EXP. E: COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EMBEL.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafscil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGstb4NIunOs7MMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP:
R\$0,25, ISSQN: Isento To



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesario Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:51:03 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

CNPJ: 30.082.076/0001-74

NIRE: 41600688473



LUCAS DE MORAIS LADEIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, nascido em Londrina-Pr, em 23/02/1981, residente e domiciliado à Rua Bromélias do Engenho, 298 – Qd. 05, Lt. 16, Vila do Engenho, CEP 86.191-900, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.230.120-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. E CPF nº 007.009.779-88, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob o nome empresarial ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI e terá sua sede o domicílio na Rua Barão do Cerro Azul, 42 – Vila Recreio, CEP 86.025-110, Londrina-Pr, girará sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos fica alterado para: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4684-8-00); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3-00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4684-8-00); Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7-00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Londrina-Pr, 18 de setembro de 2020.



LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGutb4NIunwsoMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: Isento. To



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTN1.rGutb.4NIun

ws0MM.F705q

<https://selo.funarpen.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesar Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:51:24 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020 09:12 SOB Nº 20205551055.
PROTOCOLO: 205551055 DE 24/09/2020 08:07.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 32004579558: UJAN: 41600488473.
ABSOLUTA CADE. EMP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DIRETA

LEANDRO MARCOS BATISTO DISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/09/2020
www.funarpen.com.br

A autenticidade deste documento, ou qualquer outro documento de uma natureza semelhante, pode ser verificada através do endereço eletrônico www.funarpen.com.br

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGLtb4NIunosnMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP:

R\$0,25, ISSQN: Isento. To



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesar Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:51:24 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

CNPJ: 30.082.076/0001-74

NIRE: 41600688473



LUCAS DE MORAIS LADEIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, nascido em Londrina-Pr, em 23/02/1981, residente e domiciliado à Rua Broméllas do Engenho, 296 - Qd. 05 - Lt. 16 - Vila do Engenho, CEP 86.191-900, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.230.120-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, E CPF nº 007.009.779-88, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob o nome empresarial **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** e terá sua sede o domicílio na Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Vila Recreio, CEP 86.025-110, Londrina-Pr, girará sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8-00); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3-00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4664-8-00); Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7-00) fica alterado para: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3-00); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal ou doméstico (4648-4-00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8-00); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4662-4-00-01); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6-01-01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1-03-00); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3-01-00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Londrina-Pr, 12 de março de 2021.

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO N° SFTN1rGAtb4NIunQsMMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP:

R\$0,25, ISSQN: Isento. To



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTN1.rGAtb.4NIun

QsMMM.F705q

<https://selo.funarpen.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesario Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:51:41 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00700977988	LUCAS DE MORAIS LADEIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2021 09:31 SOB Nº 20211421913.
Protocolo: 211421913 DE 17/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101752075. CNPJ DA SEDE: 30012075000174.
NIRE: 41409633473, com efeitos do REGISTRO EM 17/03/2021.
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

LYANDRO MARCOS RAYSEK STECATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.funarpem.com.br

(A validação deve considerar a impressão, pois a falta de correspondência das informações pode comprometer a autenticidade do documento. Para mais informações, consulte o código de verificação.)

Autenticação CENAD

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1rGNtb4NIunUskMMF705q -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: Isento. To



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesar Pereira Neto, em quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:51:41 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PPR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.082.076/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
NOME EMPRESARIAL ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABSOLUTA SAUDE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 86.025-110	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LICITACOES.LONDRINA.BR		TELEFONE (43) 3376-6379
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 14:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:37 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **4BE4.A664.1982.B631**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031773443-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.082.076/0001-74

Nome: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4168356 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 30.082.076/0001-74

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de setembro de 2023

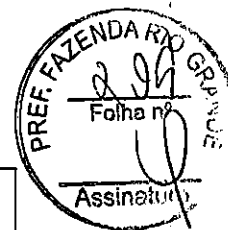
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

4Vs#uL9Uf0XP

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.082.076/0001-74
Razão Social: ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COM DE PRODUTOS PARA SAUDE EIR
Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL 42 / RECREIO / LONDRINA / PR / 86025-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707260714297506

Informação obtida em 17/11/2023 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl: 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ 30.082.076/0001-74
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=ED00E9D3D88C327BE2275931C71D0378>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 24 de Novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF: 727.061.809-78
Dados: 2023-11-27 14:01:13

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Edital de Publicações Eletrônicas em

17/10/2023

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS



LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 30.082.076/0001-74	CMC: 241.177-6	PROCESSO 60.020600/2023-84
Razão Social: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Nome Fantasia: ABSOLUTA SAUDE		
Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL, nº 42 RECREIO LONDRINA/Pr		
Código (CNAE) (principal): 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Código (CNAE) (secundário): 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
Licenciado até 17/10/2025		
OBSERVAÇÃO LICENCIADO PARA AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS (ANESTÉSICOS) E PRODUTOS PARA SAÚDE/CORRELATOS. Obs. As atividades de armazenamento de medicamentos anestésicos são terceirizadas em empresa autorizada conforme contrato de prestação de serviços. AFE: 1.18.637-9 de 13/05/2019 – medicamentos AFE 8.16.751-6 de 10/09/2018 – correlatos		
IMPORTANTE Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação preferencialmente 60 dias antes do vencimento . Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina		
Autoridade Sanitária: Juliana Aparecida Segré matrícula 123560		



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Segre, Promotor(a) de Saúde Pública - Serviço de Enfermagem em Vigilância Sanitária**, em 17/10/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11356320** e o código CRC **E4A06D65**.

Referência: Processo nº 60.020600/2023-84

SEI nº 11356320





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 30.082.076/0001-74		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 241.177-6	
Processo nº 19006088179201913 / 2019		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
Nome Fantasia ABSOLUTA SAUDE					
Endereço RUA BARAO DO CERRO AZUL 42- RECREIO		CEP 86.025-110		Área/m² 135	Zoneamento ZR-4
Cidade/UF LONDRINA / PR		Início Atividade 02/04/2018			
S.F.A. 200090					
Código(CNAE) G-4664-8/00-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) G-4644-3/01-00 G-4773-3/00-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - (Alto Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação PRP1830141090 - ATIVIDADE LIBERADA SOMENTE COM A VISTORIA PREVIA DA VIGILANCIA SANITARIA DEFERIDA, CONFORME OFICIO 0446/2014-GAB/AMS - SIP 13228/2014.					
Londrina, 06 de setembro de 2019 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via Internet 25/06/2021 08:00:03.					
Código Validador: 0Wl&pM%Eo Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ

30.082.076/0001-74

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

Rua Barão do Cerro Azul nº 42 - Vila Recreio CEP: 86.025-110

Cidade/UF

LONDRINA/PR

Responsável Técnico

PATRICIA ALVES ROCHA

Responsável Legal

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16751-6 (L5W14770HXM3)

Data do Cadastro

10/09/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.328625/2018-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023



DECLARAÇÃO

A empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 30.082.076/0001-74, com sede Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Londrina - PR, através do seu representante legal Sra. Lucas de Moraes Ladeira portadora do CPF nº 007.009.779-88 e a carteira de identidade de nº 7.230.120-0, em cumprimento ao exigido no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob a modalidade **PREGÃO**, declara, para todos os fins de direitos, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo edital de licitação.

Declara ainda:

1. Que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
2. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
3. Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.01, de 19 de janeiro de 2010.)
4. Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5. Que possui inscrição Junto ao SICAF, e não possui nenhuma carta de inidoneidade após a retirada do mesmo, sendo que, não ocorreu nenhum fato que impeça a nossa participação na licitação.
6. Que houve **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009.
7. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8. Que se enquadra na opção de microempresa e empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

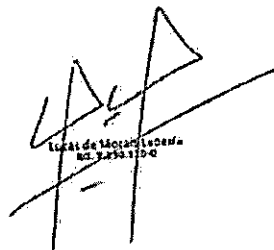
9. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Londrina, 05 de dezembro de 2023.

30.082.076/0001-74

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM.
DE PRODUTOS P/ SAÚDE EIRELI
RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42
RECREIO - CEP 86025-110
LONDRINA - PR



Lucas de Moraes Ladeira
RG: 7.230.120-0

LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
7988

Assinado de forma digital
por LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Data: 2023.12.04
17:15:19 -03'00'

Lucas de Moraes Ladeira

CPF: 007.009.779-88

RG: 7.230.120-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 30.082.076/0001-74, com sede Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Londrina - PR, através do seu representante legal Sra. Lucas de Moraes Ladeira portadora do CPF nº 007.009.779-88 e a carteira de identidade de nº 7.230.120-0, em cumprimento ao exigido no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, que:

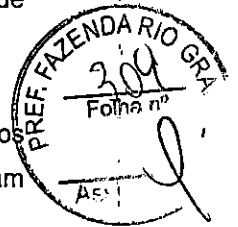
(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa

exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.



3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Lucas de Moraes Ladeira, inscrito no CPF sob nº 007.009.779-88, portador(a) da carteira de identidade nº 7.230.120-0, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da

empresa é o (a) Sr.(a) Lucas de Moraes Ladeira, Portador(a) do RG sob nº 7.230.120-0 e CPF nº 007.009.779-88 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.



12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br Telefone: (43) 3376-6369

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Lucas de Moraes Ladeira, portador(a) do CPF/MF sob n.º 007.009.779-88, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

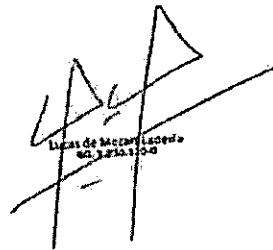
16) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Londrina, 05 de dezembro de 2023.

30.082.076/0001-74
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM.
DE PRODUTOS P/ SAÚDE EIRELI
RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42
RECREIO - CEP 86025-110
LONDRINA - PR



Lucas de Moraes Ladeira
RG: 7.230.120-0

LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:00700
977988

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.12.04
17:15:27 -03'00'

Lucas de Moraes Ladeira

CPF: 007.009.779-88

RG: 7.230.120-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

**ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

A empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 30.082.076/0001-74, com sede Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Londrina - PR, através do seu representante legal Sra. Lucas de Moraes Ladeira portadora do CPF nº 007.009.779-88 e a carteira de identidade de nº 7.230.120-0, em cumprimento ao exigido no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Londrina, 05 de dezembro de 2023.

30.082.076/0001-74
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM.
DE PRODUTOS P/ SAÚDE EIRELI
RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42
RECREIO - CEP 86025-110
LONDRINA - PR

LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:007009
77988

Assinado de forma digital
por LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.12.04
17:15:34 -03'00'

Lucas de Moraes Ladeira

CPF: 007.009.779-88



RG: 7.230.120-0





Reitoria
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Núcleo de Material



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal de Pelotas, inscrita no CNPJ sob nº 92.242.080/0001-00, situada Rua Gomes Carneiro nº01, Bairro Porto, Pelotas/RS, atesta para os devidos fins que a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 30.082.076/0001-74, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Recreio - Londrina / Paraná, CEP 86.025-110, forneceu o seguinte material: Mesa auxiliar/cabeceira, material: madeira revestida c, laminado fenólico melanínico branco, 3 prateleiras, com 4 rodízios, dimensões aproximadas 46,8x46x72,6 (PxLxA) (EMPENHO 2023NE001340), em plenas condições de uso, excelente qualidade e no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ricardo Hartlebem Peter
Pró-Reitor Administrativo
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por RICARDO HARTLEBEM PETER, Pró-Reitor, Pró-Reitoria Administrativa, em 25/09/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2356651** e o código CRC **4BEC1103**.

Pregão/Concorrência Eletrônica

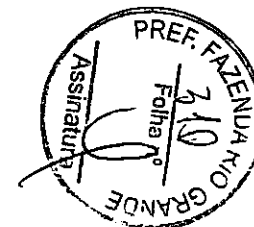
989983.1122023.8750.4629.105632750



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00112/2023

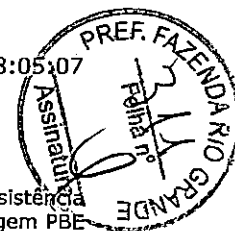
Às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 282/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00112/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Refrigerador Duplex**Descrição Complementar:** Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110 V, Tipo: Vertical**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.879,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LUANA GOMES - LANA VEST, pelo melhor lance de R\$ 6.784,9900 e com valor negociado a R\$ 6.784,9800 .**Item: 2****Descrição:** Cadeira Escritório**Descrição Complementar:** Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada , Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Tipo Encosto: Regulável , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis , Cor: Preta , Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Quantidade Pés: 5 U**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.111,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.798,0000 .**Item: 3****Descrição:** Escada Extensível**Descrição Complementar:** Escada Extensível Material: Alumínio , Material Degrau: Alumínio , Quantidade Degraus: 12 UN, Altura Fechada: 1 M, Altura Aberta: 3,82 M, Características Adicionais: Dobravel Em 4 Partes/Trava E Sapatas De Segurança , Capacidade Carga: 150 K**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 527,2600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 399,9900 e com valor negociado a R\$ 399,9800 .**Item:** 4**Descrição:** Aparelho Diatermia**Descrição Complementar:** Aparelho Diatermia Tipo: Ondas Curtas , Operação: Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado , Componentes: Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo , Alimentação: 220 V, Frequência: 45 A 400 H**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.582,3200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.582,3200 .**Histórico****Item: 1 - Refrigerador Duplex****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.711.108/0001-89	LUANA GOMES - LANA VEST	Sim	Sim	3	R\$ 2.293,0000	R\$ 6.879,0000	03/12/2023 19:46:38
	Marca: ELECTROLUX Fabricante: ELECTROLUX Modelo / Versão: DC35A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.. Porte da empresa: ME/EPP						
47.876.177/0001-10	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 2.370,6800	R\$ 7.112,0400	29/11/2023 09:48:39
	Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CRB36AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR, FROST FREE, 300L, COR BRANCO, 110V Porte da empresa: ME/EPP						
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	3	R\$ 8.500,0000	R\$ 25.500,0000	05/12/2023 08:05:07
	Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CONSUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.. Porte da empresa: ME/EPP						

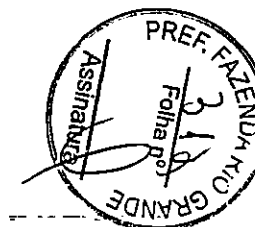
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.500,0000	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 7.112,0400	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 6.879,0000	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 6.878,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:03:09:487
R\$ 6.877,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:03:47:597
R\$ 6.875,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:04:36:903
R\$ 6.874,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:05:10:147
R\$ 6.870,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:06:10:203
R\$ 6.869,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:07:20:000
R\$ 6.850,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:08:05:833
R\$ 6.849,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:08:29:427
R\$ 6.849,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:08:41:550
R\$ 6.848,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:08:59:333
R\$ 6.840,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:09:36:883
R\$ 6.839,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:09:44:487
R\$ 6.820,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:10:26:507
R\$ 6.819,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:11:11:353
R\$ 6.800,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:11:20:070
R\$ 6.799,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:11:40:110
R\$ 6.795,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:12:15:663
R\$ 6.794,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:13:19:453
R\$ 6.790,5300	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:14:16:000
R\$ 6.790,5200	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:14:31:843
R\$ 6.790,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:15:02:170
R\$ 6.789,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:16:14:243
R\$ 6.788,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:17:06:367
R\$ 6.787,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:18:25:467
R\$ 6.785,0000	47.876.177/0001-10	05/12/2023 09:18:42:033
R\$ 6.784,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:19:25:667

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/12/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/12/2023 09:21:26	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	05/12/2023 09:21:26	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 10:21:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUANA GOMES - LANA VEST, CNPJ/CPF: 32.711.108/0001-89.



Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 10:41:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUANA GOMES - LANA VEST, CNPJ/CPF: 32.711.108/0001-89.
Aceite de proposta	05/12/2023 11:06:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUANA GOMES - LANA VEST, CNPJ/CPF: 32.711.108/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 6.784,9900 e com valor negociado a R\$ 6.784,9800. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	05/12/2023 14:38:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUANA GOMES - LANA VEST - CNPJ/CPF: 32.711.108/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Cadeira Escritório

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 513,0000	R\$ 4.104,0000	04/12/2023 13:49:26

Marca: papiros moveis P20/B

Fabricante: papiros moveis P20/BK

Modelo / Versão: papiros moveis P20/BK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça Intelriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)."

Porte da empresa: ME/EPP

49.614.600/0001-39	TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 513,0000	R\$ 4.104,0000	04/12/2023 15:16:50
--------------------	--	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

Marca: FKGRUPO

Fabricante: FKGRUPO

Modelo / Versão: EXECUTIVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira com base giratória com braço. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50 mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contra encosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça Intelriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470 mm (máxima), 360 mm (mínima); altura total: 910 mm (máxima), 800 mm (mínima).

Porte da empresa: ME/EPP

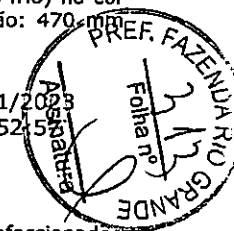
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 513,9800	R\$ 4.111,8400	23/11/2023 17:52:55
--------------------	---	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

Marca: VITRINE

Fabricante: VITRINE

Modelo / Versão: 1005 RELAX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contra encosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça Intelriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso



frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)

Porte da empresa: ME/EPP

14.423.827/0001-12	NATALIA MARTINS TAVARES	Sim	Sim	8	R\$ 513,9800	R\$ 4.111,8400	02/12/2023 15:28:46
--------------------	-------------------------	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

Marca: Shopping Escritorio

Fabricante: Natalia Martins Tavares - EPP

Modelo / Versão: Cadeira Giratoria Secretaria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).

Porte da empresa: ME/EPP

32.711.108/0001-89	LUANA GOMES - LANA VEST	Sim	Sim	8	R\$ 513,9800	R\$ 4.111,8400	03/12/2023 19:46:38
--------------------	-------------------------	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

Marca: ELO

Fabricante: ELO

Modelo / Versão: ELO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).

Porte da empresa: ME/EPP

26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 513,9800	R\$ 4.111,8400	04/12/2023 10:50:13
--------------------	------------------------	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

Marca: METALCAD

Fabricante: METALCAD

Modelo / Versão: METALCAD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).

Porte da empresa: ME/EPP

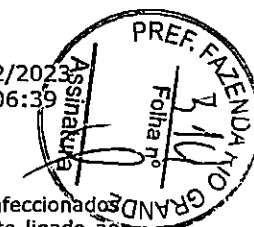
28.096.836/0001-50	JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 513,9800	R\$ 4.111,8400	04/12/2023 23:06:39
--------------------	---	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo / Versão: Cadeira Giratória

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão:



470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).

Porte da empresa: ME/EPP

13.746.471/0001-95	OLIVEIRA & SILVA COMERCIO E ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 2.720,0000	R\$ 21.760,0000	05/12/2023 08:01:59
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: FRATINI

Fabricante: FRATINI

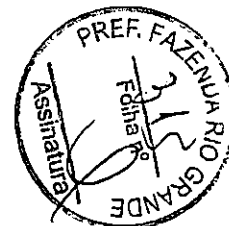
Modelo / Versão: MELBOURNE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Base em Aço Cromado. Assento e encosto com espuma, revestido em couro ecológico (PU). Cor Disponível: Preto
 Peso Suportado: 120 kg Dimensões: C 52 x L 63,5 x A 111-122 cm | Altura Assento: 50-61 cm Características: Regulagem de altura do assento | Braços fixos | Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo) Descrição: A cadeira Melbourne é ideal para salas presidenciais. Seu design luxuoso é combinado com o conforto do encosto e braços revestidos em couro ecológico, assim como o assento em espuma também revestido em PU. O sistema relax permite acompanhar o balanço do corpo ou travar na posição vertical, oferecendo o máximo de conforto. É uma escolha elegante e confortável para ambientes de alto padrão.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21.760,0000	13.746.471/0001-95	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 4.111,8400	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 4.111,8400	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 4.111,8400	28.096.836/0001-50	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 4.111,8400	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 4.111,8400	14.423.827/0001-12	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 4.104,0000	49.614.600/0001-39	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 4.104,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 5.890,0000	13.746.471/0001-95	05/12/2023 09:02:39:163
R\$ 4.100,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:03:33:583
R\$ 4.099,9900	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:04:06:180
R\$ 4.095,0000	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:04:11:913
R\$ 4.000,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:04:24:097
R\$ 3.996,0000	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:04:39:133
R\$ 4.000,0000	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:04:46:393
R\$ 3.990,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:05:04:403
R\$ 3.989,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:09:25:777
R\$ 3.950,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:09:41:680
R\$ 3.949,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:11:11:630
R\$ 3.940,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:12:02:777
R\$ 3.939,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:12:04:197
R\$ 3.930,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:12:32:163
R\$ 3.929,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:12:34:380
R\$ 3.925,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:12:58:677
R\$ 3.924,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:13:00:173
R\$ 3.920,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:13:06:707
R\$ 3.919,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:13:08:357
R\$ 3.910,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:13:22:487



R\$ 3.909,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:13:23:643
R\$ 3.900,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:13:44:263
R\$ 3.899,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:13:45:407
R\$ 3.898,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:13:59:047
R\$ 3.897,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:13:59:987
R\$ 3.895,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:14:09:797
R\$ 3.894,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:14:10:733
R\$ 3.890,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:14:18:837
R\$ 3.889,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:14:21:583
R\$ 3.800,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:14:26:207
R\$ 3.799,9900	05.684.135/0001-37	05/12/2023 09:15:38:963
R\$ 3.798,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:15:44:747

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/12/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/12/2023 09:17:45	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	05/12/2023 09:17:45	Item teve empate real para o valor 4.111,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	05/12/2023 09:17:45	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 10:21:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 11:35:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69.
Aceite de proposta	05/12/2023 13:41:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 3.798,0000.
Habilitação de fornecedor	05/12/2023 14:38:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Escada Extensível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.711.108/0001-89	LUANA GOMES - LANA VEST	Sim	Sim	2	R\$ 263,6300	R\$ 527,2600	03/12/2023 19:46:38
	Marca: ELO						
	Fabricante: ELO						
	Modelo / Versão: ELO						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em						



polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior
Porte da empresa: ME/EPP

26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 263,6300	R\$ 527,2600	04/12/2023 10:50:13
Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo / Versão: MOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior. Porte da empresa: ME/EPP							
07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 263,6300	R\$ 527,2600	04/12/2023 13:49:26
Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo / Versão: MOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior." Porte da empresa: ME/EPP							
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 263,6300	R\$ 527,2600	05/12/2023 08:04:52
Marca: alumasa Fabricante: alumasa Modelo / Versão: er07 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior. Porte da empresa: ME/EPP							
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	2	R\$ 3.000,0000	R\$ 6.000,0000	05/12/2023 08:05:07
Marca: Alumasa Fabricante: Alumasa Modelo / Versão: Alumasa Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.000,0000	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 527,2600	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 527,2600	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 527,2600	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 527,2600	10.942.831/0001-36	05/12/2023 09:00:02:610
R\$ 527,2500	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:01:44:850
R\$ 520,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:03:50:593
R\$ 518,6000	32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:04:23:227
R\$ 510,0000	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:04:25:580
R\$ 505,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:04:27:447
R\$ 504,9900	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:04:46:737
R\$ 500,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:04:55:740
R\$ 499,9900	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:04:56:670
R\$ 490,0000	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:05:05:067
R\$ 489,9900	5.769.285/0001-68	05/12/2023 09:05:06:747



R\$ 480,0000	5.716.048/0001-94	05/12/2023 09:05:15:367
R\$ 479,9900	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:05:17:613
R\$ 470,0000	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:05:31:930
R\$ 469,9900	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:05:33:553
R\$ 450,0000	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:05:37:197
R\$ 449,9900	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:05:39:997
R\$ 410,0000	26.716.048/0001-94	05/12/2023 09:05:44:023
R\$ 409,9900	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:05:44:417
R\$ 400,0000	07.299.558/0001-69	05/12/2023 09:05:48:773
R\$ 399,9900	45.769.285/0001-68	05/12/2023 09:05:49:757

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/12/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	05/12/2023 09:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	05/12/2023 09:14:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	05/12/2023 09:14:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 10:21:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 11:15:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68.
Aceite de proposta	05/12/2023 11:35:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 399,9900 e com valor negociado a R\$ 399,9800. Motivo: PROPOSTA AJUSTADA.
Habilitação de fornecedor	05/12/2023 14:38:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Aparelho Diatermia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.082.076/0001-74	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.582,3200	R\$ 9.582,3200	04/12/2023 17:18:49
	Marca: IBRAMED						
	Fabricante: IBRAMED						
	Modelo / Versão: THERMOP SOLID STATE						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: THERMOPULSE SOLID STATE CONTINUO e PULSADO E UND AUTOMATICO diatermia por ondas curtas continuo, pulsado e						



pulsado automático, utiliza um circuito de tempo para interromper eletronicamente as ondas de 27,12 MHz, resultando em trens de pulsos contendo uma série de oscilações de alta frequência emitidos em onda senoidal pelo aplicador da diatermia por ondas curtas pulsadas. Cada trem de pulso tem uma duração predefinida, "on time" é separado por sucessivos trens de pulso de "off time", que é determinado pela frequência de repetição. Dependendo do dispositivo, a frequência de pulso pode variar de 1 a 7000 pulsos por segundo. As ondas curtas pulsadas são liberadas para o paciente com uma intensidade muito baixa, não aquecendo os tecidos. - Apresenta características específicas: Modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência Modo de varredura automática de frequência - 50Hz a 160Hz Modo pulsado com variação de frequência automática - 50Hz a 800Hz Tecnologia de estado sólido (transistores - não utiliza válvulas) Sintonia Automática Eletrodos Capacitivos (150W) Eletrodo Indutivo (80W) Dispensa o uso de válvulas POTÊNCIAS Frequência de saída - 27.12 MHz $\pm$ 0.6% Saída de potência do modo capacitivo - 10 a 150 W (50 ohms) Saída de potência do modo indutivo - 10 a 80 W (50 ohms) Incrementos de potência - 10 W Duração do pulso - 100 a 400 us Frequência de pulso - 50 a 800 Hz Tempo de tratamento - 1 a 60 minutos (Incrementos de 1 minuto) Área do eletrodo capacitivo - 270 cm² cada eletrodo Área do eletrodo indutivo - 85 cm² DADOS TÉCNICOS Marca: Ibramed Modelo: Thermopulse Transistorizado Modo: Contínuo, Pulsado e Automático Material: Metal Peso: 21Kg Garantia: 18 meses ITENS INCLUSOS 01 Cabo de força destacável 02 Eletrodos Vulcanizados para Thermopulse 01 Eletrodo Indutivo para Thermopulse 01 Manual de Operações 02 Fusíveis de proteção sobressalente 01 Cinta para Eletrodo Indutivo Registro Anvisa: 10360310014

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

R\$ 9.582,3200

CNPJ/CPF

30.082.076/0001-74

Data/Hora Registro

05/12/2023 09:00:02:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/12/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	05/12/2023 09:10:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	05/12/2023 09:14:04	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	05/12/2023 09:14:04	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 10:21:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 11:31:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74.
Aceite de proposta	05/12/2023 13:55:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 9.582,3200.
Habilitação de fornecedor	05/12/2023 14:38:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74

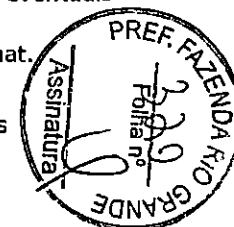
Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/12/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



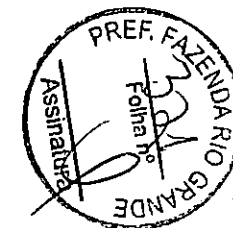
Sistema	05/12/2023 09:00:04	{ }	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2023 09:00:04		O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2023 09:00:04		Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2023 09:00:05		O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2023 09:10:05		O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/12/2023 09:10:06		O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/12/2023 09:14:01		O item 3 está encerrado.
Sistema	05/12/2023 09:14:04		O item 4 está encerrado.
Sistema	05/12/2023 09:17:45		O item 2 teve empate real para o valor 4.111,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/12/2023 09:17:45		O item 2 está encerrado.
Sistema	05/12/2023 09:21:26		O item 1 está encerrado.
Sistema	05/12/2023 09:42:32		A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/12/2023 09:43:47		Bom dia a todos.
Pregoeiro	05/12/2023 09:44:43		Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	05/12/2023 09:44:55		ostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasgov.
Pregoeiro	05/12/2023 09:45:01		1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	05/12/2023 09:45:06		2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	05/12/2023 09:45:10		(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção
Pregoeiro	05/12/2023 09:45:16		3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	05/12/2023 09:45:23		Peço um instante, estou fazendo a relação de itens para cada empresa, posteriormente vou chamar pelo chat.
Pregoeiro	05/12/2023 09:47:50		Para LUANA GOMES - LANA VEST - Podem melhorar para do item 01?
32.711.108/0001-89	05/12/2023 09:49:24		Bom dia Sr (a) Pregoeiro (a), estamos no nosso melhor preço, infelizmente não conseguimos baixar mais
Pregoeiro	05/12/2023 09:56:59		Para LUANA GOMES - LANA VEST - Certo.
Pregoeiro	05/12/2023 09:57:30		Para PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - Podem melhorar o valor para o item 02?
Pregoeiro	05/12/2023 10:03:22		Para REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - Podem melhorar o valor para o item 03?
Pregoeiro	05/12/2023 10:19:52		Para ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Podem melhorar o valor para o item 04?
Pregoeiro	05/12/2023 10:21:26		Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 13:30 horas do dia 05/12/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	05/12/2023 10:21:30		Senhor fornecedor LUANA GOMES - LANA VEST, CNPJ/CPF: 32.711.108/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/12/2023 10:21:34		Senhor fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/12/2023 10:21:38		Senhor fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 3.



Sistema	05/12/2023 10:21:41	Senhor fornecedor ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	05/12/2023 10:41:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUANA GOMES - LANA VEST, CNPJ/CPF: 32.711.108/0001-89, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/12/2023 11:06:36	A proposta da empresa LUANA GOMES - LANA VEST foi aceita.
Sistema	05/12/2023 11:15:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	05/12/2023 11:31:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	05/12/2023 11:35:21	A proposta da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA foi aceita.
Sistema	05/12/2023 11:35:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	05/12/2023 12:03:11	Retomaremos 05/12 às 13:30
Pregoeiro	05/12/2023 13:41:26	Informo que a empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA teve sua proposta aceita.
Pregoeiro	05/12/2023 13:55:39	A empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA teve sua proposta aceita.
Sistema	05/12/2023 14:38:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/12/2023 14:39:15	Comunico a todos que as documentações apresentada para habilitação pela proponentes, comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	05/12/2023 14:39:28	Comunico ainda, que foram feitas as consultas e oportunidade em que nenhum registro de sanção que impeça a participação neste pregão foi encontrado.
Pregoeiro	05/12/2023 14:40:00	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	05/12/2023 14:40:07	Assim, promoverei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema.
Pregoeiro	05/12/2023 14:40:19	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	05/12/2023 14:40:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/12/2023 às 15:10:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/12/2023 08:14:35	
Abertura da sessão pública	05/12/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/12/2023 09:42:32	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/12/2023 14:38:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/12/2023 14:40:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/12/2023 às 15:10:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:26 horas do dia 05 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA LOPES ALVES
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00112/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.299.558/0001-69 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Cadeira Escritório	Unidade	8	R\$ 4.111,8400	R\$ 474,7500	R\$ 3.798,0000

Marca: papiros moveis P20/B

Fabricante: papiros moveis P20/BK

Modelo / Versão: papiros moveis P20/BK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)."

Total do Fornecedor: R\$ 3.798,0000

30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Aparelho Diatermia	Unidade	1	R\$ 9.582,3200	R\$ 9.582,3200	R\$ 9.582,3200

Marca: IBRAMED

Fabricante: IBRAMED

Modelo / Versão: THERMOP SOLID STATE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: THERMOPULSE SOLID STATE CONTINUO e PULSADO E UND AUTOMATICO diatermia por ondas curtas contínuo, pulsado e pulsado automático, utiliza um circuito de tempo para interromper eletronicamente as ondas de 27,12 MHz, resultando em trens de pulsos contendo uma série de oscilações de alta frequência emitidos em onda senoidal pelo aplicador da diatermia por ondas curtas pulsadas. Cada trem de pulso tem uma duração predefinida, "on time" é separado por sucessivos trens de pulso de "off time", que é determinado pela frequência de repetição. Dependendo do dispositivo, a frequência de pulso pode variar de 1 a 7000 pulsos por segundo. As ondas curtas pulsadas são liberadas para o paciente com uma intensidade muito baixa, não aquecendo os tecidos. - Apresenta características específicas: Modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência Modo de varredura automática de frequência - 50Hz a 160Hz Modo pulsado com variação de frequência automática - 50Hz a 800Hz Tecnologia de estado sólido (transistores - não utiliza válvulas) Sintonia Automática Eletrodos Capacitivos (150W) Eletrodo Indutivo (80W) Dispensa o uso de válvulas POTÊNCIAS Frequência de saída - 27.12 MHz ± 0.6% Saída de potência do modo capacitivo - 10 a 150 W (50 ohms) Saída de potência do modo indutivo - 10 a 80 W (50 ohms) Incrementos de potência - 10 W Duração do pulso - 100 a 400 us Frequência de pulso - 50 a 800 Hz Tempo de tratamento - 1 a 60 minutos (incrementos de 1 minuto) Área do eletrodo capacitivo - 270 cm² cada eletrodo Área do eletrodo indutivo - 85 cm² DADOS TÉCNICOS Marca: Ibramed Modelo: Thermopulse Transistorizado Modo: Contínuo, Pulsado e Automatico Material: Metal Peso: 21Kg Garantia: 18 meses ITENS INCLUSOS 01 Cabo de força destacável 02 Eletrodos Vulcanizados para Thermopulse 01 Eletrodo Indutivo para Thermopulse 01 Manual de Operações 02 Fusíveis de proteção sobressalente 01 Cinta para Eletrodo Indutivo Registro Anvisa: 10360310014

Total do Fornecedor: R\$ 9.582,3200

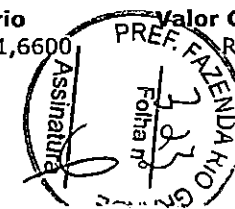
32.711.108/0001-89 - LUANA GOMES - LANA VEST

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Refrigerador Dúplex	Unidade	3	R\$ 6.879,0000	R\$ 2.261,6600	R\$ 6.784,9800

Marca: ELECTROLUX

Fabricante: ELECTROLUX

Modelo / Versão: DC35A



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses..

Total do Fornecedor: R\$ 6.784,9800

45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Escada Extensível</u>	Unidade	2	R\$ 527,2600	R\$ 199,9900	R\$ 399,9800

Marca: Alumasa

Fabricante: Alumasa

Modelo / Versão: Alumasa

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior.

Total do Fornecedor: R\$ 399,9800

Valor Global da Ata: R\$ 20.565,2800

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico

112/2023

Número Processo: 282/2023

Data do Processo: 21/11/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, CADEIRA, ESCADA E APARELHO DIATERMIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Participante: LUANA GOMES - LANA VEST**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses..	3,000	UN	eletrolux	2.261,6600	6.784,98

Total do Participante: 6.784,98

Participante: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior.	2,000	UN	ALUMASA	199,9900	399,98

Total do Participante: 399,98

Participante: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).	8,000	UN	PAPIRO MOVEIS	474,7500	3.798,00

Total do Participante: 3.798,00

Participante: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

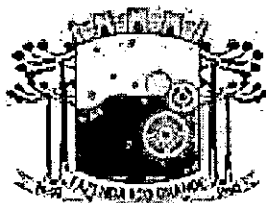
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	-------	----------------	-------------

4	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz.	1,000	UN	IBRAMED	9.582,3200	9.582,32
---	--	-------	----	---------	------------	----------

Total do Participante: 9.582,32

Total Geral: 20.565,28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 112/2023

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 112/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedores as seguintes empresas:

LUANA GOMES - LANA VEST, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.108/0001-89, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais);

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES

Data: 05/12/2023 16:23:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

A/C Setor de Licitações

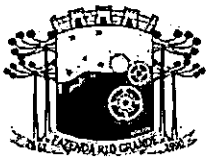
Resposta ao protocolo Fly nº 34310/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório PE nº 112/2023 para "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião.

Cordialmente,

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
2413968
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.06
17:35:50 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

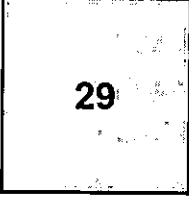
Data: 07/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000034310/2023		
Número Único:	BKY.7VR.PMA-6C		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/12/2023 8:49 AM	
	Segue para análise e parecer jurídico.		

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 890/2023



Processo n. 34310/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 112/2023, cujo objeto é a aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e sua utilidade e finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, receberam parecer jurídico favorável.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria e não foi apresentada impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Não houve interposição de recursos perante a classificação das licitantes vencedoras.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, aos vencedores do certame. Há manifestação favorável do Secretário da pasta interessada sobre a homologação do certame.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

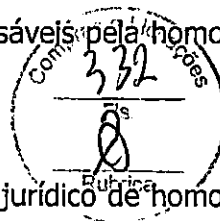
Assim, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.



A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

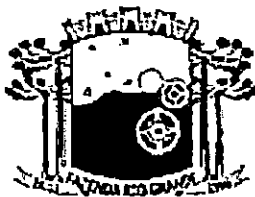
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.07 10:13:35
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

DEBORA
LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.12.07
16:32:09 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 112/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **LUANA GOMES - LANA VEST**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.108/0001-89, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 890/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.08 10:56:59
+03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 234 de 08 de dezembro de 2023

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 237/2023 - ID 4068

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WIKI SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA;
CPF: 46.479.370/0001-64;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e refil da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023;
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396; Celso Sinatra Padro da Silva, matrícula 359.343; Rogério Márcio Sant'Ana, matrícula 351.210;
GESTOR DO CONTRATO: Mayronel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.981;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2023;
PROTOCOLO: nº 66538/2023;
VIGÊNCIA: A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e encerrar-se-á 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação;
EXECUÇÃO: O prazo de execução está previsto para iniciar em 15/12/2023 e se encerrará em 15/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 111/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho de ar condicionado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUIANA GOMES - LANA VEST, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.108/0001-89, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); PAPERFLUX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 399,58 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); ABSOLUTA SAÚDE IMQ, EXD, E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 9.582,31 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 890/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS MARCONDES
SILVIA S. MARCONDES
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax 041 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCURRENÇA PÚBLICA Nº. 011/2023
Processo Administrativo nº. 302/2023
Protocolo nº 72148/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CUBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 11 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h29min do dia 11 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

gub
Giovanna Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2023
PROTOCOLO 60014/2023 - Processo Administrativo nº. 299/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pregao>. Abertura das Propostas 21/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

gub
Luis Galberne Rodrigues
Pregueiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Diamante do Norte – PR, tomou o Edital nº 65/2023, tipo menor preço, Global, especializado para realização de evento pré-reve de dezembro de 2023 a ser realizado na Praça do Município de Diamante do Norte. Modo de Propostas: Até às 10h30min do dia 22/12/2023, de preços: às 11h00 do dia 22/12/2023. Informar: Rua José Vicente nº. 257, (44) 3429-1319, <http://www.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 07 de dezembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

136876/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
864584423

Documento emitido em 11/12/2023 09:38:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11550 | 11/12/2023 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 11/12/2023, na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará disponível a partir da data desta publicação, no endereço grande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.
Ana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL



Guaira

Rubrica

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2023

PROTOCOLO 60014/2023 - Processo Administrativo nº. 299/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

136873/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023

Processo Administrativo nº. 302/2023 - Protocolo nº 72148/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 11 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 11 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

137177/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 112/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUANA GOMES - LANA VEST, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.108/0001-89, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 890/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137125/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

Processo Administrativo nº. 303/2023 Protocolo nº 18792/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual nº 765/2022. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 10 de

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 219/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar condicionado, deste Município, conforme descrição completa do termo de referência - Anexo I do edital. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 220/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e para a casa do mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", pelo telefone (44) 3642-9926 ou celular (44) 99891-1088, com Servidor Thomaz Luiz Zeballos (Guga) - Diretor de Pesca e Aquicultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 22/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 22/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 22/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 221/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 22/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 22/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 08 de dezembro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

137206/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
RETIFICAÇÃO

No edital nº 04/2023 publicado no dou 05-12-2023 seção 3 página 351 04. Onde se lê: Aviso de Republicação de Licitação Tomada de Preços nº 03/2023 - Tipo: Menor preço - global Leia - se: ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 04/2023 - Tipo: Menor preço - global

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 53/2023. Contratante: Município de ARIRANHA DO IVAÍ. CONTRATADO: TRATOR NEW S/A. CNPJ/MF: 01.335.050/0001-92. OBJETO: aquisição de tratores agrícolas, novos, ano de fabricação igual ou superior a 2023, oriundo do Termo de Convênio/Mapa nº 937283/2022 - Plataforma + Brasil nº 29033/2022 com entrega em até 60 (sessenta) dias. VALOR: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. INÍCIO: 04/12/2023. TÉRMINO: 03/12/2024. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 049/2023, homologado em 04/12/2023. Data de Assinatura do Contrato: 04/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS. NOVA DATA DE ABERTURA: 21/12/2023 08h30. NOVA DATA DE DISPUTA: 21/12/2023 09h30. AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o anexo I RETIFICADO na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br. Motivo: Impugnação que acarretou em alterações no edital

ROSINAIDE X SILVA
 Pregoeira

(*)Replicado por ter saldo no DOU de 23/11/2023, Seção 3 - pág. 262 por incorreção.

AVISO DE ALTERAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS E AQUISIÇÕES CÂMARAS, ANEIS DE VEDAÇÃO E PNEUS - COM LOTES EXCLUSIVO ME/EPP - PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL. NOVA DATA DE ABERTURA: 21/12/2023 08h30. NOVA DATA DE DISPUTA: 21/12/2023 09h00. AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o anexo I RETIFICADO na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br. Motivo: Impugnação que acarretou em alteração do edital

FABIO H. SALLES
 Pregoeiro

(*)Replicado por ter saldo no DOU de 30/11/2023, Seção 3 - pág. 310 por incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023 - SRP - COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. ABERTURA: 22/12/2023 08h30. DISPUTA: 22/12/2023 09h00. AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE DE SALLES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023

Objeto: Aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras plásticas) visando equipar os Salões Comunitários sob responsabilidade do Território Cidadão. Sessão Pública: 22 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 104.430,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 8 de dezembro de 2023.
 CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV, zero quilômetro, adaptado para a Guarda Municipal. Sessão Pública: 22 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 172.234,83. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 8 de dezembro de 2023.
 JANE ANGELI
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de identificação visual que serão utilizados na sinalização e identificação de comunidades e estradas rurais no Interior do Município de Cascavel. Sessão Pública: 22 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 307.416,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 8 de dezembro de 2023.
 JOSÉ CARLOS ZAMBONI
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 16 de Janeiro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra para a Construção de um Lavatório de Viaturas no Corpo de Bombeiros no município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 351.003,77 (trezentos e cinquenta e um mil e três reais e setenta e sete centavos). Prazo para execução: 05 meses.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 7 de dezembro de 2023.
 GILBERTO YOSHIO MATUO
 Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 17 de Janeiro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde Antônio Martinho da Silva, localizada no Distrito de São Lourenço, município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 98.517,87 (noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos). Prazo para execução: 03 meses.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 7 de dezembro de 2023.
 GILBERTO YOSHIO MATUO
 Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 57ª Festa da Uva, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de fevereiro de 2024.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (btlcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 8 de dezembro de 2023.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 112/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUANA GOMES - LANA VEST, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.108/0001-89, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos); PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e nove centavos); ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 890/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 8 de dezembro de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

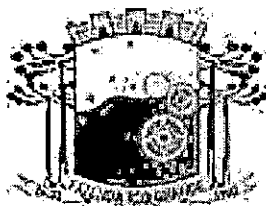
PROTOCOLO 60014/23 - Processo Administrativo nº. 299/23 Tipo: Menor Preço Por Item OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 21/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de dezembro de 2023.
 LUIS GUILHERME RODRIGUES
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

Processo Administrativo nº302/23 Protocolo nº72148/23 Tipo: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 112/2023

Protocolo Fly nº: 34310/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **112/2023**, com objeto a “Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, para emissão **Contrato** em favor das seguintes empresas:

LUANA GOMES - LANA VEST, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.108/0001-89, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais);

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

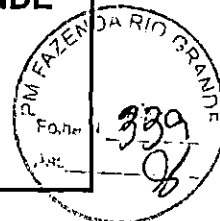
Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 12/12/2023 09:07:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº. 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023

CONTRATO Nº. 238/2022

ID Nº. 4070/2022

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA LUANA GOMES - LANA
VEST.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº.6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUANA GOMES - LANA VEST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.711.108/0001-89, Inscrição Estadual nº. 90804075-96, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 26, Bairro Centro, Mallet/PR CEP: 84.570-000, e-mail: arquitetaluanagomes@outlook.com, telefone: (42) 99922-7394, por seu representante legal, Sra. **Luana Gomes**, inscrito no CPF sob nº. 099.325.759-33, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 34310/2023**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das

Assinado de forma digital por
LUANA GOMES - LANA
VEST:32711108000189
Data: 2023.12.14 10:46:41
+03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**” de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO II**, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.



Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

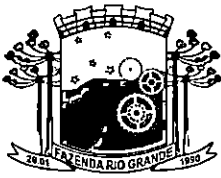
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área**, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

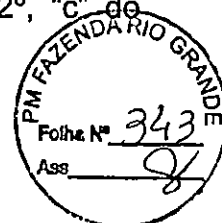
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

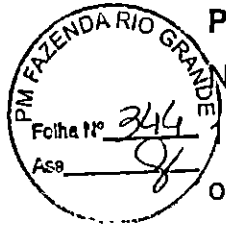
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (05 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

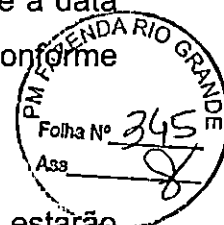
Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

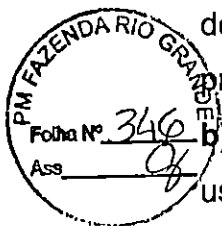
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



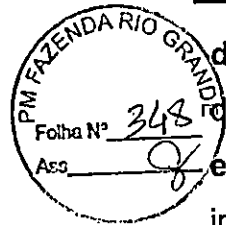
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela;
- h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".;

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

LUANA GOMES -
LANA
VEST:3271110800018
9
Assinado de forma digital
por LUANA GOMES - LANA
VEST:32711108000189
Dados: 2023.12.14 11:35:36
+03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

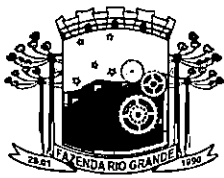
Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Assinado de forma digital por
LUANA GOMES - LANA
VEST:32711108000189
Data: 2023.12.14 11:53:54
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Paragrafo Único: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**LUANA GOMES - LANA VEST**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 14:44:59
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
13968
Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.19
08:58:33 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMOS
Assinado de
forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.19
11:48:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUANA GOMES -
LANA
VEST:3271110800018
9
Assinado de forma digital
por LUANA GOMES - LANA
VEST:32711108000189
Dados: 2023.12.14 11:37:28
-03'00'

Luana Gomes
LUANA GOMES - LANA VEST



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº. 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luana Gomes**, representante legal da empresa/organização **LUANA GOMES - LANA VEST**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.108/0001-89, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

LUANA GOMES - , Assinado de forma digital
LANA por LUANA GOMES - LANA
VEST:32711108000 VEST:32711108000189
Dados: 2023.12.14 11:38:45
189 -03'00'

Luana Gomes
LUANA GOMES - LANA VEST



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 13/12/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 282/2023
Licitação: 112/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: LUANA GOMES - LANA VEST

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99011634 - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses..	VENCEU	UN	eletrolux	3	2.261,6600	6.784,98

Total: 6.784,98

Total Lote: 6.784,98

Assinado de forma digital por
LUANA GOMES - LANA
VEST:32711108000189
Data: 2023.12.14 11:28:12
+03'02"



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.711.108/0001-89
Razão Social: LUANA GOMES LANA VEST
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 26 / CENTRO / MALLETT / PR /
84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802163020011785

Informação obtida em 03/12/2023 14:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ: 32.711.108/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:37 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **E996.EEAE.1F0F.2CC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA GOMES - LANA VEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.711.108/0001-89

Certidão nº: 48122715/2023

Expedição: 12/09/2023, às 21:08:15

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA GOMES - LANA VEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.711.108/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031976579-06



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.711.108/0001-89
Nome: LUANA GOMES - LANA VEST

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito

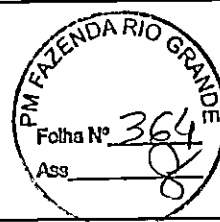
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/12/2023 14h44min

Número	Validade
1872	02/01/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUANA GOMES - LANA VEST CNPJ: 32711108000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMLWMLLZRUR9OZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

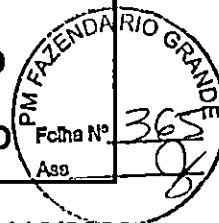
Mallet (PR), 03 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº. 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023

CONTRATO Nº. 239/2023

ID Nº. 4071/2023

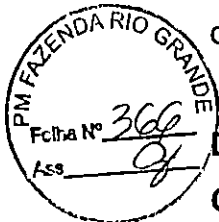
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA PAPERFLEX
COMERCIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº.6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.299.558/0001-69, Inscrição Estadual nº. 90333704-47, estabelecida na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Bairro Centro, Campo Mourão/PR CEP: 87.303-220, e-mail: papiroscm@gmail.com/papirospapelaria@hotmail.com, telefone: (44) 3016-2724/3068-0966, por seu representante legal, Sr. **Flavio Pereira Garaluz**, inscrito no CPF sob nº. 043.778.839-33, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 34310/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**” de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** e **ANEXO II**, que é parte integrante deste edital.

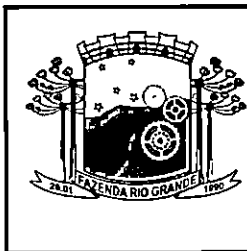
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

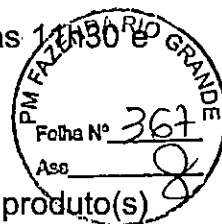
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almocharifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.



Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área**, e a gestão pelo servidor **Francisco Exedito Damas Soares Junior, matrícula 349123**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

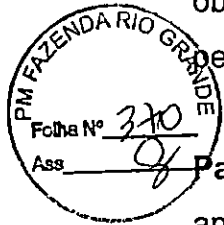
Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (05 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

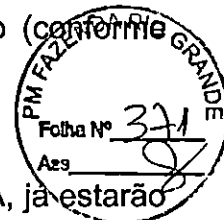
Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

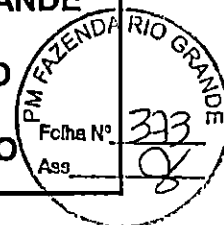
k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela;
- h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

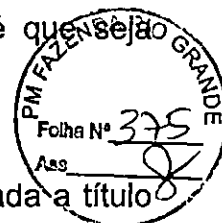
Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".;

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Paragrafo Único: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

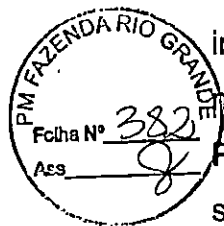
Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

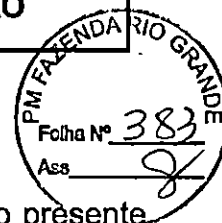
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 14:46:51 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:9463241396832413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.19 08:58:08 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.19 11:47:49 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA:072995580001698000169
Assinado de forma digital por PAPERFLEX COMERCIAL LTDA:07299558000169
Dados: 2023.12.15 13:55:24 -03'00'
Flavio Pereira Garaluz
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº. 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Flavio Pereira Garaluz**, representante legal da empresa/organização **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

PAPERFLEX
COMERCIAL
LTDA:072995580
00169

Assinado de forma digital
por PAPERFLEX
COMERCIAL
LTDA:07299558000169
Dados: 2023.12.15
13:55:08 -03'00'

Flavio Pereira Garaluz
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

1 / 2

Data Emissão:

13/12/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

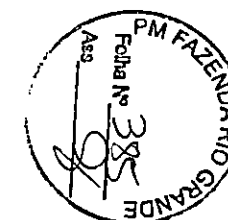
Processo/Ano: 282/2023
Licitação: 112/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	99011635 - CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).	VENCEU	UN	PAPIRO MOVEIS	8	474,7500	3.798,00

Total: 3.798,00





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

2 / 2

Data Emissão:

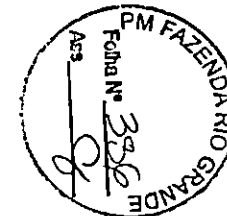
13/12/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 282/2023
Licitação: 112/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Total Lote: 3.798,00

PAPERFLEX
COMERCIAL

LTDA:072995580001
69

Assinado de forma digital
por PAPERFLEX COMERCIAL
LTDA:07299558000169
Dados: 2023.12.15 14:38:37
-03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.299.558/0001-69

Razão Social: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Endereço: - R ROCHA POMBO 2053 - / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306492282862510

Informação obtida em 01/12/2023 11:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:08 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **DFB3.E376.73EA.DCC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Certidão nº: 52594778/2023
Expedição: 29/09/2023, às 15:01:02
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.299.558/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032235997-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.299.558/0001-69
Nome: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 46742/2023
Contribuinte: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	
CPF: 07.299.558/0001-69	RG: 903.33704-47
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 2053	
Bairro: CENTRO	
Complemento: SLJ 1	Ponto de Referência:
Requerente:	
Id. Contrib.: 373494	Validade: 26/12/2023

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 24 de novembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº. 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023

CONTRATO Nº. 240/2023

ID Nº. 4072/2023

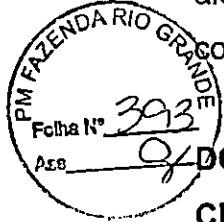
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA REDNOV
FERRAMENTAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº.6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 45.769.285/0001-68, Inscrição Estadual nº. 2616130-57, Inscrição Municipal nº. 155834, estabelecida na Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC CEP: 89.066-530, e-mail: atas@rednov.com.br, telefone: (47) 3057-3925, por seu representante legal, Sr. **Lenilso Luis da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 049.366.759-89, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 34310/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**” de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO II**, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almocharifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área**, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

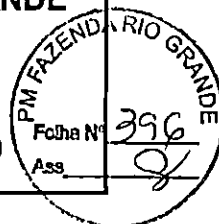
Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 399,98** (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (05 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

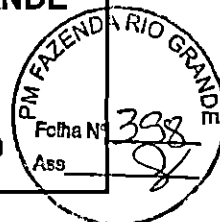
Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

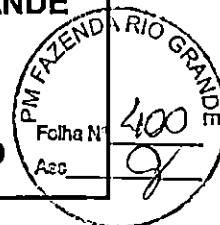


detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela;
- h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".;

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

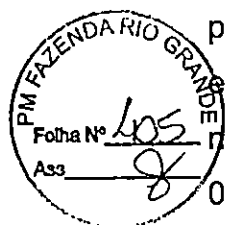
f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



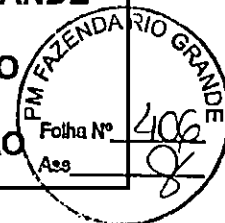
por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Paragrafo Único: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

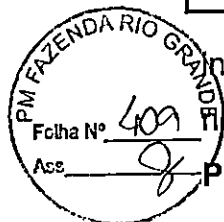
Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (REDNOV FERRAMENTAS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade. ¹

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 14:43:39
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
413968

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.19
08:59:24 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMO
Dados: 2023.12.19
11:48:15 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
75989

Assinado de forma
digital por LENILSO
LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.12.14
14:22:41 -03'00'

Lenilso Luis da Silva
REDNOV FERRAMENTAS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº. 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lenilso Luis da Silva**, representante legal da empresa/organização **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675
989

Assinado de forma
digital por LENILSO LUIS
DA SILVA:04936675989
Dados: 2023.12.14
14:22:54 -03'00'

Lenilso Luis da Silva
REDNOV FERRAMENTAS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 13/12/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 282/2023
Licitação: 112/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

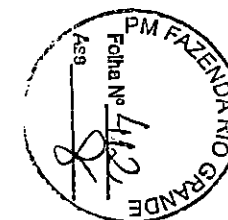
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	99011636 - ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior.	VENCEU	UN	ALUMASA	2	199,9900	399,98

Total: 399,98

Total Lote: 399,98

LENILSO LUIS
DA
SILVA:04936675
989

Assinado de forma
digital por LENILSO LUIS
DA SILVA:04936675989
Dados: 2023.12.14
14:22:07 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.769.285/0001-68**Razão Social:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA**Endereço:** RUA BERTA METTE 149 / ITROUPAVAZINHA / BLUMENAU / SC / 89066-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023**Certificação Número:** 2023112708473072763506

Informação obtida em 08/12/2023 14:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:07 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **B2CD.53E6.FB3C.169A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

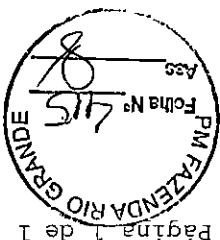
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação Tribunais do Trabalho.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis ns.º 12.440/2011 e Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação Inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, NÃO CONSTA como Certifica-se que REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), de sua expedição.

Nome: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Certidão nº: 51718582/2023
Expedição: 26/09/2023, às 15:42:34
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ/CPF: **45.769.285/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140163885725
Data de emissão:	21/06/2023 10:50:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	18/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/07/2023 06:41:42

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/07/2023



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CPF/CNPJ: 45.769.285/0001-68

CMC: 155834

Endereço: BERTA METTE 149, SALA, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP 89066-530

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 127723109239

Assinatura Digital: 7F6846AAA4E5C0028F7EA5A801A0518B

Data/Hora Emissão: 26/09/2023 15:40:49

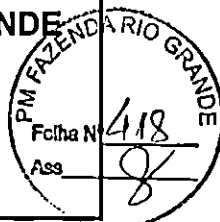
Data Validade: 24/03/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº. 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023

CONTRATO Nº. 241/2023

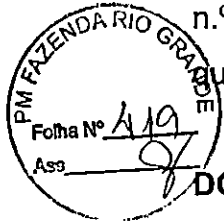
ID Nº. 4073/2023

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA ABSOLUTA SAUDE IMP.
EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº.6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.082.076/0001-74, Inscrição Estadual nº. 90777061-32, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, Londrina/PR CEP: 86.025-110, e-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br, telefone: (43) 3376-6369, por seu representante legal, Sr. **Lucas de Morais Ladeira**, inscrito no CPF sob nº. 007.009.779-88, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 34310/2023**, e que se regerá pela Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**” de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO II**, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área**, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

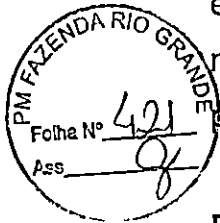
Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotar^á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

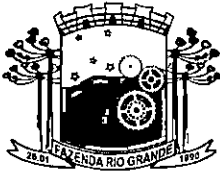
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (05 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

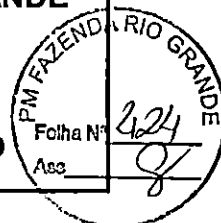
Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

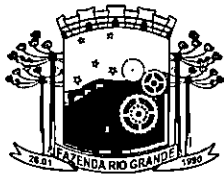
Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

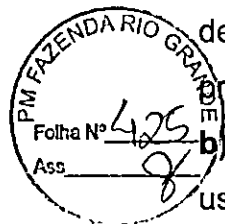
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;



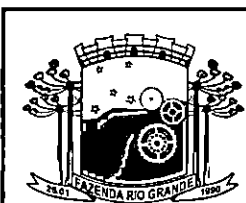
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela;
- h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

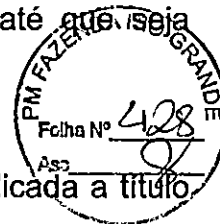
Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".;

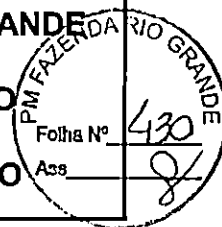
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

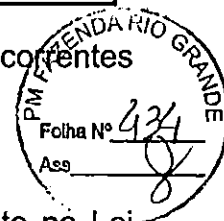
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



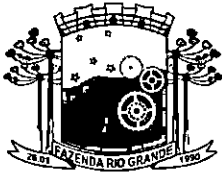
Paragrafo Único: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

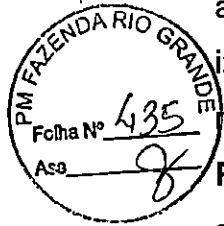
Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 14:47:46
17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.19 08:59:05 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.19 11:47:19 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
Assinado de forma digital por LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.12.15 09:12:16 -03'00'

Lucas de Moraes Ladeira
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
EIRELI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº. 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lucas de Moraes Ladeira**, representante legal da empresa/organização **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
Assinado de forma digital
por LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.12.15
09:12:26 -03'00'

Lucas de Moraes Ladeira
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
EIRELI



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 13/12/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 282/2023
Licitação: 112/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
4	99011637 - Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz.	VENCEU	UN	IBRAMED	1	9.582,3200	9.582,32

Total: 9.582,32

Total Lote: 9.582,32

LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:0070097-
7988

Assinado de forma digital
por LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.12.14
18:23:19 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.082.076/0001-74
Razão Social: ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COM DE PRODUTOS PARA SAUDE EIR
Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL 42 / RECREIO / LONDRINA / PR / 86025-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619211432811000

Informação obtida em 12/12/2023 09:57:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:37 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **4BE4.A664.1982.B631**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Certidão nº: 63584792/2023
Expedição: 13/11/2023, às 14:39:48
Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.082.076/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031773443-19



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.082.076/0001-74

Nome: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4168356 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 30.082.076/0001-74

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de setembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Vs#uL9Uf0XP

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 238/2023 - ID 4070

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LUANA GOMES - LANA VEST;

CNPJ: 32.711.108/0001-89;

OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;

GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;

PROTOCOLO: nº 34310/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação 19/12

VALOR TOTAL: R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 239/2023 - ID 4071

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 07.299.558/0001-69;

OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;

GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;

PROTOCOLO: nº 34310/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação

VALOR TOTAL: R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais);

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 240/2023 - ID 4072

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA;

CNPJ: 45.769.285/0001-68;

OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;

GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;

PROTOCOLO: nº 34310/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



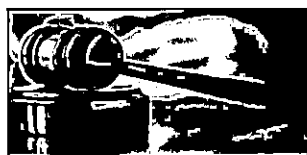
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 241/2023 - ID 4073

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;
CNPJ: 30.082.076/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 - ID 3843

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRUOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.849.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para obra de ampliação e reforma do CRAS Eucalipto, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 010/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2022;
PROTOCOLO: 71353/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 23/10/2023 a 21/01/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 22/12/2023 a 21/03/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato pelo o montante de R\$51.772,52 (oenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), representando 22,1600% do valor contratado;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023 - ID 4070

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LUANA GOMES - LANA VEST;
CNPJ: 32.711.108/0001-83;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kokosovsk, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50;
OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021;
PROTOCOLO: 76394/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/02/2024;
VALOR TOTAL PERÍODO: O valor ajustado para o período correspondente do contrato é de R\$541,34 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), reajustado (INPC do mês de novembro/2023 com o percentual de 3,8514% três vírgula oito mil quinhentos e quatorze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo IBGE;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023 - ID 4071

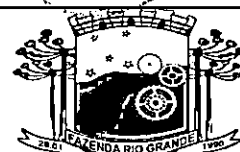
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAPERFLIX COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 07.209.558/0001-69;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kokosovsk, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - ID 3843

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIO SCH ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.849.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para obra de ampliação e reforma do CRAS Eucaliptos, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 010/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2022;
PROTÓCOLO: 71385/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 23/10/2023 a 21/01/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 22/12/2023 a 21/03/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato pelo o montante de R\$81.772,52 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), representando 22,1880% do valor contratado;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2023 - ID 4070

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LUANA GOMES - LANA VEST;
CNPJ: 32.711.108/0001-89;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROTÓCOLO: nº 34310/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATTITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-60
OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021
PROTÓCOLO: 78394/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/02/2024.
VALOR TOTAL PERÍODO: O valor ajustado para o período correspondente do contrato é de R\$18.841,34 (dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), reajustado INPC do mês de novembro/2023 com o percentual de 3,8514% (três vírgula oito mil quinhentos e quatorze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo IBGE;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2023 - ID 4071

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 07.299.536/0001-62;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROTÓCOLO: nº 34310/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 240/2023 - ID 4072

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA;
CNPJ: 45.789.285/0001-88;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 282/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 014/2023
Processo Administrativo nº: 313/2023
Protocolo nº: 73970/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimção, pintura de ligação e aplicação de revestimento em bloco (concreto betuminoso unido à quebra) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de cruzeiros tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 22 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de dezembro de 2023.

gub:

Giovana Maria Cedeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2023 - ID 4073

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;
CNPJ: 30.082.678/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 282/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos

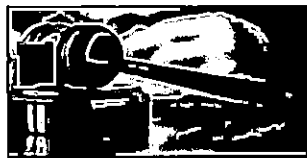


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3833

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso da Siga Gerenciável com associação de contabilidade com QR-CODE e Sistema de Ouidor Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2022;
PROTOCOLO: 70818/2022;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 09/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 249/2023 - ID 4072

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA;
CNPJ: 43.789.285/0001-68;
OBJETO: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023
Processo Administrativo nº. 323/2023
Protocolo nº 73978/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladores, impatinação, pintura de lipeço e aplicação de revestimento em cimento (concreto betuminoso isolado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de exames topográficos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2.127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Nascida/Data da Abertura: às 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico portal.transparencia.mpr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de dezembro de 2023.

gndb:
Assinatura eletrônica do Presidente Suplente da CPL

Genovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2023 - ID 4073

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;
CNPJ: 30.082.076/0001-74;
OBJETO: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 282/2023;
PROTOCOLO: nº 34310/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 9.582,32 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3833

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso da Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouidford Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 94/2022;
PROTOCOLO: 70818/2023;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 09/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATOS Visão geral Configurando ▾ Administrando ▾ Contratando ▾ Executando ▾

Suporte 🗨️ 📶 🔍 ⚙️ 🗑️

Editando contratação ou compra direta 238/2023

Em execução ⓘ ✕

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93) x ▾

Nº do termo *

238

Ano *

2023

Origem *

Processo administrativo ▾

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x ▾

Nº e ano do processo *

282/2023 x ▾

Nº e ano da ata de RP

☐ Contrato multientidade ⓘ

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

112

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços x ▾

Convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação * 🗣️

Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

LUANA GOMES - LANA VEST - CNPJ: 32.711.108/0001-89 x ▾

Data da assinatura/contratação

19/12/2023 📅

Qtde de dias

366

Período de vigência *

dia(s)

19/12/2023 📅

até

19/12/2024 📅

Valor original da contratação

R\$

6.784,98

Envolve contratação para

Saúde X

6
Encerrados

Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

🗨️ Dê a sua opinião

sar



24°C Parc ensolarado



14:41

20/12/2023

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Suporte 🗨️ 🔍 ⚙️

Editando contratação ou compra direta 240/2023

Em execução ? ✕

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93) x v

Nº do termo *

240

Ano *

2023

Origem *

Processo administrativo v

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x v

Nº e ano do processo *

282/2023 x v

Nº e ano da ata de RP

☐ Contrato multientidade ?

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

112

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços x v

Convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação * 🗣️

Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68 x v

Data da assinatura/contratação

19/12/2023 📅

Qtde de dias

366

Período de vigência *

dia(s)

19/12/2023 📅

até

19/12/2024 📅

Valor original da contratação

R\$

399,98

Envolve contratação para

Saúde X

Em e 🗨️ Dê a sua opinião



CONTRATOS Visão geral Configurando ▾ Administrando ▾ Contratando ▾ Executando ▾

Suporte 🗨️ 📶 🔍 ⚙️

Editando contratação ou compra direta 24/12/2023

Em execução ? ✕

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93)

x ▾

Nº do termo *

241

Ano *

2023

Origem *

Processo administrativo ▾

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x ▾

Nº e ano do processo *

282/2023

x ▾

Nº e ano da ata de RP

☐ Contrato multientidade ?

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

112

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

x ▾

Convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação * 🗣️

Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 30.082.076/0001-74

x ▾

Data da assinatura/contratação

19/12/2023



Qtde de dias

366

dia(s)

Período de vigência *

19/12/2023



até

19/12/2024



Valor original da contratação

R\$

9.582,32

Envolve contratação para

Saúde X

Em e 🗨️ Dê a sua opinião

usar



24°C Parc ensolarado



14:46

20/12/2023

CONTRATOS

Visão geral Configurando ▾ Administrando ▾ Contratando ▾ Executando ▾

Suporte 🗣️ 📶 🔍 ⚙️ 📱

Editando contratação ou compra direta 239/2023

Em execução ? ✕

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93)

x ▾

Nº do termo *

239

Ano *

2023

Origem *

Processo administrativo ▾

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x ▾

Nº e ano do processo *

282/2023

x ▾

Nº e ano da ata de RP

☐ Contrato multientidade ?

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

112

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

x ▾

Convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69

x ▾

Data da assinatura/contratação

19/12/2023



Qtde de dias

366

dia(s)

Período de vigência *

19/12/2023



até

19/12/2024



Valor original da contratação

R\$

3.798,00

Envolve contratação para

(Saúde, X)

Em e ? Dê a sua opinião

quisar



24°C Parc ensolarado



14:52

20/12/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023

NÚMERO PROCESSO 000077132/2023
NÚMERO ÚNICO SA5.WWV.UOJ-NM
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

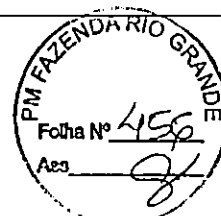
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

ROZANA.AP

EM

20/12/2023 02:58:11

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 238,239,240 E 241/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 34310/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

IVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 238,239,240 E 241/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 34310/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA.AP

Data/Hora: 20/12/2023 15:15:06